



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023  
EDITAL Nº 004/2023.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, na cidade Cassilândia-MS, inscrita no CNPJ sob nº 03.342.920/0001-86, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor, **VALDECY PEREIRA DA COSTA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 026/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o exercício de 2023.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no exercício de 2023, às 09h00 (nove) horas (MS), do dia 17/02/2023, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, na cidade de Cassilândia-MS.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND.	QTD	PREÇO (R\$):	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	<b>ABACAXI</b> – Fruto tamanho médio, limpo, de primeira, firme e íntegros, acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem físicas, mecânica ou biológica; livre.	PÇS	2.500	7,10	17.750,00
02	<b>ABOBRINHA</b> - alongado, sem pescoço, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada, sem partes amolecidas.	KG	2.200	5,50	12.100,00
03	<b>ACELGA FRESCA</b> - de 1ª qualidade isentada partes pútridas, não poderá estar murcha. Embalagem: em sacos plásticos resistentes com peso de aproximadamente 1,5 kg.	MÇ	1.000	7,85	7.850,00
04	<b>ALFACE FRESCA</b> – alface crespa fresca tem ondulação nas folhas maço deverá vir com no mínimo 3 pés de alface por maço, estando com folhas frescas, crocantes e suculentas. Podendo ser das seguintes variedades: Alface americana; Alface lisa; Alface mimosa; Alface romana; Alface roxa e vermelha.	MÇ	5.000	6,00	30.000,00
05	<b>BANANA MAÇÃ FRESCA</b> - Fruto de tamanho médio, limpo, de primeira, firmes e íntegras; casca amarela acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre.	KG	6.000	7.40	44.400,00



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



06	<b>BATATA DOCE</b> - produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco.	KG	1.000	5,12	5.120,00
07	<b>BERINJELA</b> - de primeira qualidade, tamanho comercial, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitas manchas.	KG	500	5,45	2.725,00
08	<b>BETERRABA FRESCA</b> - Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa, anormal, isenta de odor e sabor estranho, isenta de enfermidades, não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência. Entregar em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente.	KG	1.500	5,45	8.175,00
09	<b>BRÓCOLIS FRESCOS</b> - brócolis de primeira qualidade, tamanho comercial, sem defeitos, bem desenvolvidos, que apresentem tamanho, cor e conformidades uniformes.	MÇ	2.000	7,00	14.000,00
10	<b>CABOTIÃ FRESCA</b> - produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco.	KG	1.500	6,20	9.300,00
11	<b>CENOURA FRESCA</b> - de primeira qualidade, tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	KG	4.000	5,90	23.600,00
12	<b>CHEIRO VERDE</b> - maços de cebolinha e salsinha, de primeira qualidade, sem a presença de folhas amareladas e manchadas. Maço com aproximadamente 0,300 gramas.	MÇ	2.000	4,20	8.400,00
13	<b>CHUCHU FRESCO</b> - Deve ter tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, sem folhas, sem lesões micênicas ou microbianas que comprometem os produtos.	KG	1.500	5,19	7.785,00
14	<b>COUVE (MAÇO)</b> - folhas de tamanho médio, talo verde, inteiras, coloração uniforme e sem manchas, turgescentes. Firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos.	MÇ	5.000	6,05	30.250,00
15	<b>LARANJA PERA</b> - Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	KG	5.000	2,63	13.150,00
16	<b>LIMÃO TAITI FRESCO</b> - Fruto robusto, de formato arredondado, casca lisa ou ligeiramente rugosa, de coloração verde, polpa esbranquiçada, frutas de tamanho uniforme e médio, o mesmo não deve vir com escoriações e rupturas na sua estrutura.	KG	400	5,76	2.304,00
17	<b>MAMÃO</b> - Fruto de tamanho médio, limpo, de primeira, firmes e íntegras; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre.	KG	3.000	7,00	21.000,00
18	<b>MANDIOCA S/ CASCA FRESCA /CONGELADA</b> - Branca ou amarela sem casca, limpa, picada, produto íntegro, sem manchas, rachadura.	KG	2.500	6,40	16.000,00
19	<b>MANGA</b> - unidades pesando 0,3 kg cada, madura, coloração amarelo - avermelhado, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassado, propriedades organolépticas características para consumo na semana da entrega, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	KG	3.000	5,80	17.400,00
20	<b>MEXIRICA PONKAN</b> - Produtos são, limpos maduros, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	KG	4.000	5,50	22.000,00
21	<b>MILHO VERDE EM ESPIGAS C/ 5 UNIDADES DE 700GR</b> - Com informações do fabricante e data de vencimento. Acondicionado em embalagem original da fabricante com 5 unid. Peso mínimo de 700g.	BANDEJA	800	9,75	7.800,00
22	<b>PEPINO FRESCO</b> - de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.000	5,40	5.400,00
23	<b>PIMENTÃO</b> - Produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	KG	200	9,20	1.840,00
24	<b>REPOLHO VERDE</b> - de primeira qualidade, tamanho comercial, firme, e boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza,	KG	4.000	4,74	18.960,00



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**



	apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.				
25	<b>TOMATE FRESCO</b> - Tipo Salada, classificação extra A, tamanho e coloração: Uniformes maturação média (de vez), consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, rachaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	5.000	7,65	38.250,00
<b>TOTAL (R\$):</b>					<b>385.559,00</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 026/2013, Art.29, §3º).

## 2. FONTE DE RECURSO:

2.1. Recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

- **Órgão:** 60 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **Unidade Orçamentária:** 60.10.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **Unidade Executora:** 60.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **Funcional Programática:** 12.361.0005-2.016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- **Funcional Programática:** 12.361.0005-2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
- **Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- **Fonte:** 1.500.100 – RECURSO PRÓPRIO
- **Fonte:** 1.552.000 – RECURSO FNDE
- **Ficha:** 0177/0178

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 026/2013.

**3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):** O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:** O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



# Estado de Mato Grosso do Sul

## Prefeitura Municipal de Cassilândia



III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:** O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

#### **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA:**

**4.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo xx (modelo da Resolução FNDE nº 026/2013).

**4.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 5 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).

**4.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será( ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

**4.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**4.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:**

**5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



# Estado de Mato Grosso do Sul

## Prefeitura Municipal de Cassilândia



5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, até o dia 27/02/2023, até as 13h00 (treze) horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND.	QTD
01	<b>ABACAXI</b> – Fruto tamanho médio, limpo, de primeira, firme e íntegros, acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem físicas, mecânica ou biológica; livre.	PÇS	2.500
02	<b>ABOBRINHA</b> - alongado, sem pescoço, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada, sem partes amolecidas.	KG	2.200
03	<b>ACELGA FRESCA</b> - de 1ª qualidade isenta de partes pútridas, não poderá estar murcha. Embalagem: em sacos plásticos resistentes com peso de aproximadamente 1,5 kg.	MÇ	1.000
04	<b>ALFACE FRESCA</b> – alface crespa fresca tem ondulação nas folhas maço deverá vir com no mínimo três pés de alface por maço, estando com folhas frescas, crocantes e suculentas. Podendo ser das seguintes variedades: Alface americana; Alface lisa; Alface mimosa; Alface romana; Alface roxa e vermelha.	MÇ	5.000
05	<b>BANANA MAÇÃ FRESCA</b> - Fruto de tamanho médio, limpo, de primeira, firme e íntegros; casca	KG	6.000



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



	amarela acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre.		
06	<b>BATATA DOCE</b> - produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco.	KG	1.000
07	<b>BERINJELA</b> - de primeira qualidade, tamanho comercial, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitas manchas.	KG	500
08	<b>BETERRABA FRESCA</b> - Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa, anormal, isenta de odor e sabor estranho, isenta de enfermidades, não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência. Entregar em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente.	KG	1.500
09	<b>BRÓCOLIS FRESCOS</b> - brócolis de primeira qualidade, tamanho comercial, sem defeitos, bem desenvolvidos, que apresentem tamanho, cor e conformidades uniformes.	MÇ,	2.000
10	<b>CABOTIÃ FRESCA</b> - produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco.	KG	1.500
11	<b>CENOURA FRESCA</b> - de primeira qualidade, tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	KG	4.000
12	<b>CHEIRO VERDE</b> - maços de cebolinha e salsinha, de primeira qualidade, sem a presença de folhas amareladas e manchadas. Maço com aproximadamente 0,300 gramas.	MÇ	2.000
13	<b>CHUCHU FRESCO</b> - Deve ter tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, sem folhas, sem lesões micênicas ou microbianas que comprometem os produtos.	KG	1.500
14	<b>COUVE (MAÇO)</b> - folhas de tamanho médio, talo verde, inteiras, coloração uniforme e sem manchas, turgescentes. Firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos.	MÇ	5.000
15	<b>LARANJA PERA</b> - Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	KG	5.000
16	<b>LIMÃO TAITI FRESCO</b> - Fruto robusto, de formato arredondado, casca lisa ou ligeiramente rugosa, de coloração verde, polpa esbranquiçada, frutas de tamanho uniforme e médio, o mesmo não deve vir com escoriações e rupturas na sua estrutura.	KG	400
17	<b>MAMÃO</b> - Fruto de tamanho médio, limpo, de primeira, firmes e íntegras; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre.	KG	3.000
18	<b>MANDIOCA S/ CASCA FRESCA /CONGELADA</b> - Branca ou amarela sem casca, limpa, picada, produto íntegro, sem manchas, rachadura.	KG	2.500
19	<b>MANGA</b> - unidades pesando 0,3 kg cada, madura, coloração amarelo - avermelhado, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassado, propriedades organolépticas características para consumo na semana da entrega, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	KG	3.000
20	<b>MEXIRICA PONKAN</b> - Produtos são, limpos maduros, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	KG	4.000
21	<b>MILHO VERDE EM ESPIGAS C/ 5 UNIDADES DE 700GR</b> - Com informações do fabricante e data de vencimento. Acondicionado em embalagem original da fabricante com 5 unid. Peso mínimo de 700g.	BANDEJA	800
22	<b>PEPINO FRESCO</b> - de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.000
23	<b>PIMENTÃO</b> - Produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	KG	200
24	<b>REPOLHO VERDE</b> - de primeira qualidade, tamanho comercial, firme, e boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	KG	4.000
25	<b>TOMATE FRESCO</b> - Tipo Salada, classificação extra A, tamanho e coloração: Uniformes maturação média (de vez), consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, rachaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	5.000

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND.	QTD	PERIODICIDADE
01	<b>ABACAXI</b> – Fruto tamanho médio, limpo, de primeira, firme e íntegros, acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem físicas, mecânica ou biológica; livre.	PÇS	2.500	SEMANAÇ
02	<b>ABOBRINHA</b> - alongado, sem pescoço, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada, sem partes amolecidas.	KG	2.200	
03	<b>ACELGA FRESCA</b> - de 1ª qualidade isenta de partes pútridas, não poderá estar murcha. Embalagem: em sacos plásticos resistentes com peso de aproximadamente 1,5 kg.	MÇ	1.000	
04	<b>ALFACE FRESCA</b> – alface crespa fresca tem ondulação nas folhas maço deverá vir com no mínimo 3 pés de alface por maço, estando com folhas frescas, crocantes e suculentas. podendo ser das seguintes variedades: Alface americana; Alface lisa; Alface mimosa; Alface romana; Alface roxa e vermelha.	MÇ	5.000	
05	<b>BANANA MAÇÃ FRESCA</b> - Fruto de tamanho médio, limpo, de primeira, firme e íntegras; casca amarela acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre.	KG	6.000	
06	<b>BATATA DOCE</b> - produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco.	KG	1.000	
07	<b>BERINJELA</b> - de primeira qualidade, tamanho comercial, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitas manchas.	KG	500	
08	<b>BETERRABA FRESCA</b> - Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa, anormal, isenta de odor e sabor estranho, isenta de enfermidades, não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência. Entregar em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente.	KG	1.500	
09	<b>BRÓCOLIS FRESCOS</b> – brócolis de primeira qualidade, tamanho comercial, sem defeitos, bem desenvolvidos, que apresentem tamanho, cor e conformidades uniformes.	MÇ,	2.000	
10	<b>CABOTIÃ FRESCA</b> - produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco.	KG	1.500	
11	<b>CENOURA FRESCA</b> – de primeira qualidade, tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	KG	4.000	
12	<b>CHEIRO VERDE</b> - maços de cebolinha e salsinha, de primeira qualidade, sem a presença de folhas amareladas e manchadas. Maço com aproximadamente 0,300 gramas.	MÇ	2.000	
13	<b>CHUCHU FRESCO</b> - Deve ter tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, sem folhas, sem lesões micênicas ou microbianas que comprometem os produtos.	KG	1.500	
14	<b>COUVE (MAÇO)</b> - folhas de tamanho médio, talo verde, inteiras, coloração uniforme e sem manchas, turgescentes. Firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos.	MÇ	5.000	
15	<b>LARANJA PERA</b> - Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	KG	5.000	
16	<b>LIMÃO TAITI FRESCO</b> - Fruto robusto, de formato arredondado, casca lisa ou ligeiramente rugosa, de coloração verde, polpa esbranquiçada, frutas de tamanho uniforme e médio, o mesmo não deve vir com escoriações e rupturas na sua estrutura.	KG	400	
17	<b>MAMÃO</b> - Fruto de tamanho médio, limpo, de primeira, firmes e íntegras; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre.	KG	3.000	
18	<b>MANDIOCA S/ CASCA FRESCA /CONGELADA</b> - Branca ou amarela sem casca, limpa, picada, produto íntegro, sem manchas, rachadura.	KG	2.500	
19	<b>MANGA</b> - unidades pesando 0,3 kg cada, madura, coloração amarelo - avermelhado,	KG	3.000	



# Estado de Mato Grosso do Sul

## Prefeitura Municipal de Cassilândia



	tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassado, propriedades organolépticas características para consumo na semana da entrega, sem sinais de fungos ou apodrecimento.			
20	<b>MEXIRICA PONKAN</b> - Produtos são, limpos maduros, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	KG	4.000	
21	<b>MILHO VERDE EM ESPIGAS C/ 5 UNIDADES DE 700GR</b> - Com informações do fabricante e data de vencimento. Acondicionado em embalagem original da fabricante com 5 unid. peso mínimo de 700g.	BANDEJA	800	
22	<b>PEPINO FRESCO</b> - de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.000	
23	<b>PIMENTÃO</b> - Produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	KG	200	
24	<b>REPOLHO VERDE</b> - de primeira qualidade, tamanho comercial, firme, e boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	KG	4.000	
25	<b>TOMATE FRESCO</b> - Tipo Salada, classificação extra A, tamanho e coloração: Uniformes maturação média (de vez), consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, rachaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	5.000	

### 8. DO PAGAMENTO:

**8.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através mediante crédito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**9.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS.

**9.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**9.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)..

**9.3.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**



Cassilândia-MS, 31 de Janeiro de 2023.

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MÁRCIA MARTINS DOS REIS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





# Estado de Mato Grosso do Sul

## Prefeitura Municipal de Cassilândia



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **Órgão:** 60 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **Unidade Orçamentária:** 60.10.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **Unidade Executora:** 60.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **Funcional Programática:** 12.361.0005-2.016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- **Funcional Programática:** 12.361.0005-2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
- **Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- **Fonte:** 1.500.100 – RECURSO PRÓPRIO
- **Fonte:** 1.552.000 – RECURSO FNDE
- **Ficha:** 0177/0178

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o CONTRATO, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do CONTRATO;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



# Estado de Mato Grosso do Sul

## Prefeitura Municipal de Cassilândia



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de CONTRATO, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente CONTRATO rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009 em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Este CONTRATO poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As comunicações com origem neste CONTRATO deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Este CONTRATO, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições
- c) Por quaisquer motivos previstos em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente CONTRATO vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de Cassilândia-MS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste CONTRATO.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL</b>					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município		5. E-mail	
6. DDD/Fone		7. CEP		8. Nº DAP Jurídica	
9. Banco		10. Agência Corrente		11. Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço				19. Município/UF	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS.				Cassilândia-MS.	
4. Endereço			5. DDD/Fone:		
6. Nome do Representante e E-mail			7. CPF Nº		
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS: *Preço Publicado no Edital nº 004/2023.					
Declaro estar de acordo com as instruções estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail	



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-Mail (quando houver)		7. Fone		8. Organizado por entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	
9. Nome da entidade articuladora (quando houver).				10. E=mail/Fone	
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do Representante e e-mail			7. CPF		
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	Preço de Aquisição*	
				Unidade	Valor Total
Total do Projeto:					
OBS: *Preço publicado no Edital nº 004/2023					
<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço / Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto:					
Declaro estar de acordo com as instruções estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail/CPF	
Local e data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-Mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº Agência		11. Nº Conta Corrente	
<b>II - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	
OBS: Preço Publicado no Edital nº 004/2023.					
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do Representante e e-mail		7. CPF			
Declaro estar de acordo com as instruções estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data	Assinatura do Representante do Fornecedor Individual			Fone/E-mail/CPF	
Local e data	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto deste Termo de Referência, é a Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

**2. DAS JUSTIFICATIVAS:**

**2.1.** A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, através de ações, de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Ao mesmo tempo contribui para o desenvolvimento da agricultura familiar e o sustento de famílias.

**2.2.** A quantidade a ser adquirida foi estimada com base no valor do recurso fornecido pelo PNAE ao Município de Cassilândia, considerando, ainda, o número de alunos matriculados na rede municipal, na quantidade de refeições oferecidas e das unidades escolares que serão atendidas durante o período de 12 (doze) meses; conforme disposições da Lei 11.497 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução nº 4 de 02/04/2015 e Resolução nº 38 de 16/07/2009. Alguns alimentos tiveram acréscimos, alguns foram retirados, ou diminuídos e quantidade, pois foram analisados os alimentos de maior consumo nas Unidades Escolares provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Rural.

**2.3.** Vale ressaltar, que nenhuma média deixa de representar a realidade do mercado, não onerando assim este processo. Foram solicitadas cotações em empresas locais e Cooperativa, por demonstrar a realidade do mercado de Cassilândia/MS.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**3.1.** As especificações e as quantidades a serem contratadas, foi considerada a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	Unidade	QTD
1	ABACAXI – Fruto tamanho médio, limpo, de primeira, firme e íntegros, acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem físicas, mecânica ou biológica; livre.	PÇS	2.500
2	ABOBRINHA - alongado, sem pescoço, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada, sem partes amolecidas.	KG	2.200
3	ACELGA FRESCA - de 1ª qualidade isenta de partes pútridas, não poderá estar murcha. Embalagem: em sacos plásticos resistentes com peso de aproximadamente 1,5 kg.	MÇ	1.000
4	ALFACE FRESCA – alface crespa fresca tem ondulação nas folhas maço deverá vir com no mínimo 3 pés de alface por maço, estando com folhas frescas, crocantes e suculentas. podendo ser das seguintes variedades: Alface americana; Alface lisa; Alface mimosa; Alface romana; Alface roxa e vermelha.	MÇ	5.000
5	BANANA MAÇÃ FRESCA - Fruto de tamanho médio, limpo, de primeira,	KG	6.000



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**



	firmes e íntegras; casca amarela acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre.		
6	BATATA DOCE -produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco.	KG	1.000
7	BERINJELA - de primeira qualidade, tamanho comercial, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitas manchas.	KG	500
8	BETERRABA FRESCA - Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa, anormal, isenta de odor e sabor estranho, isenta de enfermidades, não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência. Entregar em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente.	KG	1.500
9	BRÓCOLIS FRESCOS – brócolis de primeira qualidade, tamanho comercial, sem defeitos, bem desenvolvidos, que apresentem tamanho, cor em conformidades uniformes.	MÇ	2.000
10	CABOTIÃ FRESCA - produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco.	KG	1.500
11	CENOURA FRESCA – de primeira qualidade, tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante	KG	4.000
12	CHEIRO VERDE - maços de cebolinha e salsinha, de primeira qualidade, sem a presença de folhas amareladas e manchadas. Maço com aproximadamente 0,300 gramas.	MAÇO	2.000
13	CHUCHU FRESCO - Deve ter tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, sem folhas, sem lesões micênicas ou microbianas que comprometem os produtos.	KG	1.500
14	COUVE (MAÇO) - folhas de tamanho médio, talo verde, inteiras, coloração uniforme e sem manchas, turgescentes. Firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos	MÇ	5.000
15	LARANJA PERA - Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	KG	5.000
16	LIMÃO TAITI FRESCO - Fruto robusto, de formato arredondado, casca lisa ou ligeiramente rugosa, de coloração verde, polpa esbranquiçada, frutas de tamanho uniforme e médio, o mesmo não deve vir com escoriações e rupturas na sua estrutura.	KG	400
17	MAMÃO - Fruto de tamanho médio, limpo, de primeira, firmes e íntegras; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem	KG	3.000



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**



	física, mecânica ou biológica; livre.		
18	MANDIOCA S/ CASCA FRESCA/CONGELADA - Branca ou amarela sem casca, limpa, picada, produto íntegro, sem manchas, rachadura.	KG	2.500
19	MANGA - unidades pesando 0,3 kg cada, madura, coloração amarelo - avermelhado, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassado, propriedades organolépticas características para consumo na semana da entrega, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	KG	3.000
20	MEXERICAPONKAN- Produtos são, limpos maduros, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	KG	4.000
21	MILHO VERDE EM ESPIGAS C/ 5 UNIDADES DE 700G- Com informações do fabricante e data de vencimento. Acondicionado em embalagem original da fabricante com 5 unid. peso mínimo de 700g.	Bandeja	800
22	PEPINO FRESCO - de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.000
23	PIMENTÃO - Produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	KG	200
24	REPOLHO VERDE - de primeira qualidade, tamanho comercial, firme, e boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	KG	4.000
25	TOMATE FRESCO - Tipo Salada, classificação extra A, tamanho e coloração: Uniformes maturação média(de vez), consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	5.000

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

**4.1.** O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras indicadas, na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Laudemiro Ferreira de Freitas, 134, centro, no próximo dia útil após a realização do certame.

**4.2.** O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

#### **5. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária.

**5.2.** Dotação Orçamentária:

- **Órgão:** 60 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **Unidade Orçamentária:** 60.10.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **Unidade Executora:** 60.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **Funcional Programática:** 12.361.0005-2.016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- **Funcional Programática:** 12.361.0005-2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
- **Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**



- **Fonte:** 1.500.100 – RECURSO PRÓPRIO
- **Fonte:** 1.552.000 – RECURSO FNDE
- **Ficha:** 0177/0178

**6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**6.1.** Será determinado pela Secretaria Municipal de Educação e fornecida aos produtores após a publicação do resultado de análise das amostras.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**8. FISCAL DE CONTRATO:**

**8.1.** A execução do objeto do contrato oriundo desta licitação será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal, designado(a) por portaria, para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

**8.2.** Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do(s) contrato(s) e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

**8.3.** Verificar a conformidade da execução das entregas com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

**8.4.** Ordenar a fornecedora correção ou refazimento das entregas ou partes delas, executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável.

**14.5.** Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

**LOCAL E DATA:** Cassilândia-MS, 31 de Janeiro de 2023.

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.**

MÁRCIA MARTINS DOS REIS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**NOME E ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA.**

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL